



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de 02 (dois) barcos de madeira com capacidade de carga de no mínimo 03(três) toneladas e motor a diesel, com piloto e 02 (dois) barcos de madeira tipo rabeta e motor a diesel com piloto, para coleta de lixo nas ilhas e praias dos rios Xingu e Fresco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificado no ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de locação para a execução dos serviços justifica-se em virtude da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu não dispor de embarcações necessárias para a execução do serviço, em razão da grande demanda, tão como da necessidade de conhecimento específico do percurso traçado com piloto experiente em navegação fluvial.

3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DAS EMBARCAÇÕES

3.1 - A empresa que vencer o certame deverá dispor das embarcações referentes a esta licitação no momento em que a SEMURB solicitar a execução do serviço.

3.2 – As embarcações, quando solicitada, deverão vir em perfeitas condições de uso imediato e em condições de trafegar sem nenhuma restrição, devidamente equipada com coletes salva vidas e extintor de incêndio no período necessário ao atendimento do serviço em questão.

3.3 – As peças e serviços de manutenção dos barcos, correrão por conta da CONTRATADA, ficando o abastecimento por conta da CONTRATANTE.



4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços prestados, observando todos os aspectos contratuais (prazo de execução, local dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços licitados).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá vigência a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo na eventualidade prevista no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante dotação orçamentária.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMURB, encaminhará no primeiro dia útil subsequente ao do serviço prestado, a Nota Fiscal ou fatura, à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura, devidamente atestada pelo Secretário;

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o serviço prestado;

6.3 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

6.4 - Não será concedido em hipótese alguma, atualização ou compensação financeira.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu- PA, pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 1701.04.122.0011.2.101 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Elemento 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Sub elemento 33.90.39.40 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.




8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

É vedada a utilização do contrato para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação, ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços contratados, sem prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades prevista.

São Félix do Xingu – PA, 11 de junho de 2018.



Fabrício Batista Ferreira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 1.564/18